



SAAE

BARREIRINHA-AM

Detalhamento do Cálculo da Recomposição Tarifária de
2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Barreirinha-AM.

Barreirinha-AM
janeiro de 2025.



SAAE BARREIRINHA-AM.

Diretoria Executiva:

Rodrigo Pimentel Rocha -Diretor do SAAE – Decreto 020 de 02/01/2025 GPMB

Endrew dos Santos Mesquita - Advogado do Município. OAB/AM 14.260 TCT-002 Decreto 074/2025

Patricio Marinho da Silva - Coordenador Administrativo. Portaria 003/2025

Simone da Silva Ferreira - Coordenadora de Arrecadação e do Interior. Portaria 020/2025

Carmem Gisela Garcia Cunha - Técnica em Finanças.

Nielson José Ferreira de Castro - Técnico em Meio Ambiente.

SUMÁRIO

1. Glossário
2. Objeto
3. Introdução
 - 1.1 Ciclo Tarifário
 - 1.2 Pedido de Recomposição
4. Metodologia de Recomposição Tarifária
 - 2.1 Procedimentos de Recomposição
 - 2.2 Definição do Período de Referência
 - 2.3 Definição do Mercado de Referência e Receita Tarifária
5. Receita Tarifária
 - 3.1 Cálculo da Receita Tarifária
 - 3.2 Disposição Legal
 - 3.3 Impactos Tarifários
6. Conclusão
7. Equipe Técnica

1 Glossário

Reajuste Tarifário: atualização das tarifas em relação aos efeitos da inflação sobre os custos do prestador. O procedimento de reajuste anual envolve também compensações referentes a componentes financeiros e aplicação de prêmios e punições em função de regras estabelecidas para o ciclo na revisão tarifária anterior.

Revisão Tarifária: reconstrução das tarifas com a reavaliação total das condições da prestação dos serviços e do mercado atendido, e com o estabelecimento de regras e mecanismos tarifários de indução à eficiência, à universalização e à qualidade.

Economias (ou unidades usuárias) de água e esgoto: imóvel ou parte de um imóvel que é objeto de ocupação independente que utiliza os serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, mesmo que por meio de ligação única.

Ligações de água e esgoto: conexão do ramal predial ou residencial à rede pública de distribuição de água ou de coleta de esgoto. Uma ligação pode atender uma única economia ou várias, no caso de prédios.

Volume medido de água: volume medido no hidrômetro, mensurado em metros cúbicos ($1\text{m}^3 = 1.000$ litros).

Volume faturado de água: volume de água considerado para cálculo da conta. Esse volume pode ser diferente do medido em casos de erro de medição ou impossibilidade de hidrometração que exijam o cálculo da fatura por meio de uso presumido, por exemplo.

Período de Referência (PRO e PRI): período de vigência das tarifas. O PRO compreende os meses em que a tarifa a ser reajustada/revisada vigorou, enquanto o PRI refere-se aos meses em que vigorarão as novas tarifas. No caso deste reajuste, o PRO é de dezembro de 2021 a dezembro de 2024 e o PRI de março a dezembro de 2025.

Receita Tarifária: receita operacional de água e esgoto do prestador.

Receita Requerida (RR): receita total necessária para cobrir os custos do prestador, de acordo com as considerações regulatórias. A Receita Tarifária é construída de forma que, somada ao valor de outras receitas não advindas das tarifas, totalize o valor da Receita Requerida.

Receita Tarifária base (RTO base e RTI base): receitas tarifárias que servirão de base para os cálculos tarifários futuros, sendo a RTO faturada com as tarifas vigentes e a RTI com as novas tarifas. A RTO base é calculada através da aplicação das tarifas base sobre o número de economias e o volume medido durante o período de referência. As

receitas "base" diferenciam-se das receitas de "aplicação" pelo fato de não terem interferência de Componentes Financeiros (CF).

Componentes Financeiros: ajustes ou compensações relativas, geralmente, ao período anterior, que afetarão as tarifas do período tarifário seguinte. Compreendem principalmente ressarcimentos ao usuário (e vice-versa) por diferenças entre valores previstos e realizados e ressarcimento ao prestador por custos regulatórios, além de outros componentes sem caráter permanente na composição das tarifas.

Receita Tarifária de aplicação (RTO aplicação e RTI aplicação): receitas tarifárias após consideração dos Componentes Financeiros (positivos ou negativos), que afetarão apenas as tarifas do próximo período tarifário, não incorporando à tarifa de modo permanente. (RTO aplicação = RT0 base $\pm$ CF e RTI aplicação = RTI base $\pm$ CF).

Índice de Reajuste Tarifário (IRT): relação entre as novas tarifas e as tarifas em vigor, sem considerar possíveis compensações financeiras referentes ao período anterior que sejam efetuadas através de aumento ou redução do índice final, mas que não compõem as tarifas base.

Efeito Tarifário Médio (ETM): índice de aplicação sobre as tarifas, que efetivamente é percebido pelos usuários e pelo prestador, após a consideração de acréscimos ou reduções de compensações referentes ao período anterior.

Estrutura Tarifária: forma em que as tarifas são praticadas, com determinada distribuição entre categorias de usuários (residencial, residencial tarifa social, comercial, industrial e pública), faixas de consumo (em m³, ou 1.000 litros) e serviços (água, esgotamento dinâmico e esgotamento estático).

2 Objetivo

A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar o aprimoramento da estrutura tarifária aplicável no contexto das Revisões Tarifárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha-AM, após realização de estudos técnicos, nas esferas sociais, econômicas e operacionais da Autarquia Municipal.

A definição e análise técnica da estrutura tarifária faz parte da etapa de conclusão, que inclui também a apresentação do seu resultado, na forma das novas tarifas previstas para entrar em vigor em 18/03/2025.

Assim, visa-se com a realização do estudo de apuração dos custos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário:

- a) Possibilitar que o SAAE, como prestador, tenha uma remuneração pelos serviços prestados, capaz de custear suas despesas e garantir os investimentos necessários;
- b) Necessidade de viabilizar o controle da aplicação dos recursos públicos e a avaliação de eficiência da prestação dos serviços;
- c) Permitir o planejamento econômico-financeiro da expansão dos serviços e da reposição dos ativos degradados pelo uso; e
- d) Informar elementos necessários para a definição das tarifas a serem praticadas e dos subsídios respectivos.

3 Introdução

Esta nota técnica detalha os cálculos da Recomposição Tarifária de 2025 para o Serviço de Água e Esgoto de Barreirinha - SAAE, de modo a subsidiar e dar embasamento técnico às decisões da Diretoria Executiva, que serão formalizadas em por decreto específico.

Destaca-se que Serviço de Água e Esgoto de Barreirinha - SAAE há 29 anos tem a missão de universalizar a prestação de serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, promovendo a saúde pública, bem-estar social e o desenvolvimento econômico do município. Atualmente o SAAE atende 5 Distritos, onde existe arrecadação pelo serviço de abastecimento de água, sendo eles: Barreira do Andirá, Freguesia do Andirá, Terra Preta, Pedras e Cametá do Ramos, a Sede municipal, mais a prestação de assistência técnica as mais de 130 comunidades e agrovilas e distritos – contemplando as comunidades indígenas, quilombolas e área de várzea. A maior infraestrutura está concentrada na sede municipal, 07 Pontos de Captação e Distribuição de Água (PCDA de Reservação e Distribuição de Água), mais de 100 poços artesianos em toda extensão do município, operando a partir 03:00h e com desligamento às 23:00h, sempre com um ou mais CPDA operando em plantão de 24horas. O serviço de abastecimento água encontra-se em processo de universalização. No entanto, essa estrutura implica custo elevados, abrangendo energia elétrica, bombas hidráulicas, motores elétricos, manutenções corretiva e preventiva.

O SAAE, Autarquia Municipal da Administração Indireta, mantém-se com recursos próprios, provenientes praticamente da arrecadação tarifária, porém muitas vezes se prevalecendo de Termos de Cooperação Técnica firmada entre SAAE X

Prefeitura Municipal de Barreirinha, assim realizando recebimento indiretamente de recursos públicos para custear suas despesas correntes.

Foram firmados a partir dos anos de 2023, 2024 e em 2025, Termo de Cooperação Técnica que tiveram por objeto a cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Barreirinha, através de sua Comissão Municipal de Contratação - CMC, Controle Interno, e Designação de Assessoria Jurídica e Administrador, para colaborar com os trabalhos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objetivando ao primeiro conveniente dar total apoio a esta Autarquia nos procedimentos relacionados a licitações e contratos. Com relação ao exame de nossas prestações de contas mensal e anual através do Controle Interno Municipal, temos a informar que na data de 02 de janeiro de 2024, a controladoria Municipal emitiu seu parecer conclusivo sobre nossas contas do exercício de 2023, indicando a regularidade administrativa financeira e patrimonial do período de nossa gestão, consequentemente recomendando a aprovação das contas. Isso demonstra que do período de nossa gestão foram submetidos todos os atos administrativos, financeiros e contratuais ao referido sistema de controle interno, o qual estão à disposição para o devido conhecimento e constatação.

Com a revisão anterior, no ano de 2024, o valor da tarifa de água representou o custo de R\$ 1,37 por cada mil litros de água potável (m³). Dessa forma, uma residência que consome mensalmente 10 m³, ou seja, dez mil litros de água, vai pagar o valor de R\$ 13,74 referente ao consumo de água. Valor esse muito abaixo dos valores aplicados em todo território brasileiro que é de R\$ 3,06 por metro cúbico/m³ ou 1.000 litros.

Destaca-se que a metodologia referente a todos os temas tratados aqui, foram consultadas no balancete analítico com referência aos meses de janeiro a dezembro de 2024, disponibilizado pela Divisão de Contabilidade — DCO.

Uma pesquisa realizada por meio de uma parceria entre a **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)** e o **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, o levantamento compilou resultados nacionais das cinco regiões – Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste – com indicadores físicos e monetários sobre a oferta e a demanda de água no Brasil, pelas atividades econômicas e pelas famílias.

De acordo com dados desse raio-X hídrico do país, as tarifas de água para o consumidor brasileiro podem ter variações de até 245%.

Essa diferença é verificada na comparação entre as tarifas cobradas na região Centro-Oeste (que possui o maior custo de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, equivalente a R\$ 4,71 por metro cúbico/m³ ou 1.000 litros) e na região Norte, que apresenta o menor valor, de R\$ 1,92 por m³.

Considerando as cinco regiões, a tarifa média de água registrada no país é de R\$ 3,06/m³.

Custo da Água e de Serviços de Esgoto por Região

Fontes: IBGE e ANA

Consumo de Água por Habitante.

Região	Valor (R\$/m³)
Norte	1,92
Nordeste	2,13
Sudeste	3,17
Sul	3,80
Centro -Oeste	4,71

A média brasileira de consumo de água por dia por cada habitante é de 116 litros, informa o **CEAA**. *Fonte: estudo Contas Econômicas Ambientais da Água (CEAA): Brasil 2013-2017*, revelou importantes parâmetros hídricos do Brasil quanto à disponibilidade, oferta, consumo e os custos de água de distribuição e serviços de esgoto.

Entre as cinco regiões brasileiras, a Sudeste é aquela que registra o maior consumo de água per capita diário (143 litros/habitante/dia), seguida das regiões Sul (121 litros/h/d) e Centro-Oeste (114 litros/h/d). Na região Norte o consumo diário por cidadão é de 84 litros e em último lugar fica o Nordeste, com 83 litros/dia por habitante.

Quanto ao índice de esgoto coletado (em relação ao volume de água usado pela população) o ranking nacional também traz a região Sudeste na liderança, com 71%. Depois surgem Sul e Centro-Oeste (ambas com 54%), Nordeste (38%) e Norte (14%).

3.1 Ciclo Tarifário

O ano de 2021 marcou um momento estratégico para o SAAE na busca por equilíbrio econômico-financeiro e sustentabilidade operacional. Em 21 de dezembro o Prefeito e os vereadores aprovaram a nova LEI Nº 285, DE 20 DEZEMBRO DE 2021 "Conferindo a nova estrutura funcional e operacional do SAAE, no qual estabeleceu novos valores tarifários; amplia sua função social sob o aspecto econômico de seus usuários, e cria funções ambientais no âmbito municipal. Nesse ano não foi realizado o reajuste tarifário, porém nos meses de novembro e dezembro de 2023 foi realizado o lançamento da Campanha de Recuperação de Ativos “Zera Dívidas SAAE”, no qual obteve uma busca mínima dos clientes pelos acordos, também em novembro de 2023 foi inserido mais um meio de arrecadação com os recebimento de pagamento das tarifas via PIX, e a partir de 01 de Abril de 2024 deu-se o início dos estudos e aplicações do cumprimento da Lei Municipal 285, direcionando o tabela das tarifas para específicos parcialmente, no qual foi essencial para iniciar o processo da Recomposição Tarifária, com a tentativa de recuperação de porcentagem da defasagem acumulada durante muitos anos. Esse reajuste foi fundamental para assegurar o funcionamento contínuo do sistema e a busca pela qualidade na prestação de serviços no ano de 2024, porém ainda longe da margem de recuperação de créditos.

Apesar do início dos reajustes, os desafios operacionais continuam presentes, impulsionados pelo aumento acumulado das dívidas junto a Amazonas Energia, Previdência Social, Dívida Fiscal junto a Receita Federal do Brasil, além do aumento dos custos operacionais. Esses fatores têm impacto direto nos custos de produção e logística, sobretudo devido aos contínuos investimentos nos PCDA, equipamentos elétricos e na ampliação dos atendimentos e abrangência em demais distritos, visando aprimorar o atendimento aos consumidores.

Além de buscar a neutralidade dos custos operacionais e mitigar os efeitos inflacionários, o SAAE também implementa ações voltadas à universalização do serviço,

à qualidade do atendimento e à satisfação dos usuários. Essas iniciativas são estratégicas para alcançar um serviço cada vez mais inclusivo e eficiente, consolidando o compromisso da Autarquia com a população de Barreirinha. Desta forma, o reajuste tarifário está programado para março de 2025, alinhado ao ciclo anual de recomposição tarifária. Esse processo será norteado pelo compromisso de manter a neutralidade operacional, equilibrar os custos e promover a melhoria contínua dos serviços prestados.

Neste ponto, importante verificar que a **Lei nº 11.445 de 05 de janeiro 2007**, dispõe sobre o critério da anualidade para a realização de ajuste da tarifa, in verbis:

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

A próxima revisão tarifária, considerando que o reajuste atinente ao ano de 2024 passou a vigorar em 01 de abril, dessa forma o presente reajuste deve observar tal critério.

Por fim, importante consignar a observância ao critério de antecedência, também previsto na legislação supra, assim dispondo em seu artigo 39:

Art. 39. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

Assim, deverá ser observada a diretriz de publicidade e antecedência, para efetivar o reajuste tarifário. Utilizando dos procedimentos cabíveis, ou seja, Decreto do Executivo Municipal e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

3.2 Pedido de Recomposição

A Recomposição tarifária se dar por diversos fatores, que podem ser tanto internos quanto externos. Algumas das principais justificativas incluem:

Aumento nos custos operacionais:

Custo de energia elétrica – A Captação e a distribuição de água são processos altamente dependentes de energia elétrica, que representa uma das maiores parcelas nos custos variáveis das empresas de saneamento. Essa dependência implica uma sensibilidade significativa às oscilações tarifárias do mercado de energia, sejam elas decorrentes de mudanças regulatórias, sazonalidade ou custo de geração. Além disso, a busca por eficiência energética e a adoção de fontes renováveis podem mitigar esses

custos, mas frequentemente demandam investimentos iniciais substanciais. Com isso o SAAE acumula uma dívida de Energia Elétrica com a Amazonas Energia em um montante consolidado de R\$ 4.901.234,74 (Quatro milhões novecentos e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Acumuladas ao longo de 10 ou mais anos, causando assim problemas de Judicialização de dívidas consolidadas, objeto em algumas vezes, passível de bloqueio das contas bancárias.

A inflação - A inflação exerce impacto transversal sobre os custos operacionais das empresas de saneamento, pressionando tanto as despesas diretas quanto as indiretas. Materiais utilizados na manutenção da infraestrutura, como tubulações, bombas de alta potência e válvulas, estão sujeitos a reajustes frequentes. Produtos químicos essenciais para o tratamento de água e esgoto, como cloro e sulfato de alumínio, também sofrem variações de preços diretamente ligadas ao índice de inflação e à cotação do dólar, dado que muitos são importados. Além disso, os custos de pessoal, que incluem salários, benefícios e encargos trabalhistas, são frequentemente reajustados com base na inflação acumulada, ampliando as despesas fixas tais como: Sistema de arrecadação, Sistema de Geração de Folha, Contabilidade.

Necessidade de investimento em infraestrutura - O crescimento populacional, a urbanização e a pressão para cumprir metas de universalização do saneamento básico ampliam a demanda por investimentos em infraestrutura. Isso envolve a construção de novas redes de distribuição, contemplação de novos poços tubulares, a modernização de equipamentos de comando elétricos, e a integração de sistemas inteligentes para gestão e monitoramento. Tais investimentos requerem planejamento de longo prazo e a captação de recursos financeiros, seja via prefeitura. A incapacidade de investir adequadamente pode resultar em gargalos operacionais e na degradação da qualidade dos serviços.

Melhorias na qualidade dos serviços - A evolução tecnológica tem impulsionado a adoção de soluções mais eficientes para monitoramento, captação e distribuição de água, como sensores avançados, sistemas de automação e tecnologias. Embora essas inovações tragam ganhos operacionais e ambientais, o custo inicial para sua implementação pode ser elevado, exigindo análises detalhadas de custo-benefício. Paralelamente, o cumprimento de regulamentações ambientais mais rígidas e padrões de potabilidade demanda atualizações constantes nos sistemas existentes, o que também aumenta os custos de operação e manutenção.

Aumento de Custos Relacionados a Mudanças Climáticas - As mudanças climáticas têm agravado os desafios enfrentados pelas empresas de saneamento, com efeitos diretos sobre os custos operacionais. A maior incidência de secas prolongadas, por exemplo, reduz a disponibilidade de água superficial, obrigando adquirir mais materiais para descer mais as bombas submersas dentro dos poços, que geralmente têm custos de captação mais elevados. Além disso, eventos climáticos extremos, como enchentes, podem danificar infraestruturas e exigir intervenções emergenciais, aumentando os gastos não planejados. Adaptações para mitigar esses impactos, como a construção de reservatórios de água ou sistemas de drenagem mais robustos, também representam desafios financeiros.

Desequilíbrio Entre Receita e Despesa: O equilíbrio econômico-financeiro das empresas de saneamento é frequentemente desafiado por discrepâncias entre receitas tarifárias e custos operacionais. Tarifas defasadas, muitas vezes congeladas por motivos políticos ou sociais, limitam a capacidade de arrecadação, enquanto a inflação e o aumento dos custos operacionais comprimem as margens. Adicionalmente, o crescimento populacional, especialmente em áreas periféricas, aumenta a demanda por serviços sem a correspondente expansão da base tarifária.

Nesse contexto, a recomposição tarifária é fundamental para assegurar a sustentabilidade econômica das operações e a continuidade do serviço, mas precisa ser implementada com sensibilidade para minimizar impactos sociais.

Cumprimento de Metas de Universalização - A Lei nº14.026/2020, conhecida como o Novo Marco do Saneamento Básico, estabelece metas ambiciosas de universalização até 2033, demandando cobertura de 99% para água potável e 90% para coleta e tratamento de esgoto. Essa meta impõe uma pressão significativa sobre as empresas do setor, que precisam investir maciçamente em infraestrutura, tecnologia e capacitação. O financiamento dessas melhorias pode ser obtido por meio de parcerias com a iniciativa privada, aumento de tarifas ou incentivos fiscais, mas exige uma gestão estratégica para conciliar a necessidade de investimentos com a acessibilidade tarifária e a inclusão social

4 Metodologia de Recomposição tarifária

4.1 Procedimentos de Recomposição

MUNICÍPIO DE BARREIRINHA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 01.254.864/0001-00
ANO- 2025



O SAAE considerou, os fatores determinantes para o acréscimo necessário para cobrir o impacto do aumento significativo: a inadimplência com Empresa Amazonas Energia, inadimplência com a Receita Federal, dívidas com Fornecedores de materiais de expediente e permanentes, dando destaque aos ativos acumulados durante distintos períodos, sendo: Na Sede Municipal acumula o montante de R\$ 1.294.231,43 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), no Distrito de Pedras o valor de R\$ 232.264,92 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais, noventa e dois centavos), em Cametá R\$ 226.061,46 (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), Distrito de Terra Preta R\$ 267.957,27 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), Freguesia do Andirá R\$ 128.780,67 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), e Distrito Barreira do Andirá o valor de R\$ 27.700,87 (vinte e sete mil, setecentos reais e oitenta e sete centavos), uma somatória de R\$ 3.993.075,88 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) sendo essa a soma de todas razões a qual leva ao SAAE destacar o porquê que é de suma importância a recomposição tarifaria em 2025.

Imagem da Planilha 1 e 2 - Débitos SAAE x Amazonas Energia

Dívida Consolidada: Soma de Faturas entre os anos de 2013 a dezembro de 2024 da R\$ 4.563.861,21 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

DIRETORIA TÉCNICA DO INTERIOR - DI DEPARTAMENTO COMERCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO INTERIOR - DIC SAAE BARREIRINHA - CNPJ: 01.254.864/0001-00													15.10.2024
2020													
Soma de FATURA	16.493,70	11.430,68	16.534,65	17.698,11	17.045,97	15.965,99	22.284,52	16.362,05	17.187,56	19.035,16	23.480,57	17.667,68	211.186,85
Soma de MULTA	329,83	228,59	330,66	353,93	140,90	319,28	445,66	327,20	343,73	380,66	469,57	353,31	4.223,32
Soma de JUROS	9.296,82	6.332,50	8.989,21	9.444,86	8.920,60	8.195,74	11.208,96	8.060,92	8.295,75	8.990,81	10.855,71	7.985,66	106.577,54
Soma de IGPM/IPCA	11.327,82	7.799,95	11.128,89	11.610,93	11.020,19	10.107,02	13.432,59	9.233,77	8.824,15	8.683,95	9.654,52	6.704,36	119.528,16
Soma de TOTAL	37.448,17	25.791,72	36.983,41	39.108,00	37.127,66	34.588,03	47.371,73	33.983,94	34.651,19	37.090,58	44.460,37	32.711,01	441.515,87
2021													
Soma de FATURA	20.431,17	17.985,75	20.446,95	18.865,47	18.681,19	19.388,02	19.605,10	20.421,08	22.220,93	18.792,90	23.870,44	21.651,09	242.360,09
Soma de MULTA	408,59	359,67	408,90	377,27	173,58	387,73	392,06	408,37	444,37	375,81	477,36	432,98	4.846,69
Soma de JUROS	9.023,65	7.775,73	8.628,49	7.777,46	7.503,50	7.593,52	7.475,96	7.576,11	8.021,64	6.589,94	8.131,74	7.151,96	93.244,70
Soma de IGPM/IPCA	7.286,93	5.841,09	5.886,60	4.891,65	4.425,07	4.429,23	4.303,67	4.255,84	4.370,64	3.425,04	4.043,98	3.450,03	56.609,77
Soma de TOTAL	37.150,34	31.962,24	35.370,94	31.906,85	30.983,34	31.798,50	31.776,79	32.661,40	35.057,58	29.183,69	36.523,52	32.686,06	397.061,25
2022													
Soma de FATURA	25.473,15	20.692,36	19.745,71	17.563,08	20.967,36	21.369,28	17.452,72	19.350,53	19.648,20	18.891,94	21.162,28	17.898,11	240.214,72
Soma de MULTA	509,41	413,82	394,90	351,21	419,32	427,36	349,03	386,99	392,93	377,82	423,21	357,92	4.803,94
Soma de JUROS	8.151,28	6.428,32	5.930,20	5.099,06	5.870,76	5.769,60	4.531,81	4.824,64	4.702,39	4.326,19	4.634,46	3.734,65	64.003,36
Soma de IGPM/IPCA	3.869,92	2.979,89	2.544,25	1.999,11	2.198,14	2.111,69	1.652,14	1.831,81	1.859,99	1.733,63	1.826,68	1.445,92	26.053,17
Soma de TOTAL	38.003,76	30.514,39	28.615,06	25.012,48	29.455,58	29.677,93	23.985,70	26.393,97	26.603,51	25.329,58	28.046,63	23.436,60	335.075,19
2023													
Soma de FATURA	16.416,18	19.922,49	17.812,77			27.119,29	31.959,96	31.579,31	33.073,70	36.064,51	33.287,44	34.405,15	281.640,30
Soma de MULTA	328,27	388,28	356,30			442,35	639,16	639,19	669,45	730,02	673,80	696,42	5.663,14
Soma de JUROS	3.102,59	3.468,87	3.004,27			4.022,60	4.410,39	3.622,38	3.938,85	3.917,86	3.279,25	3.029,54	35.796,60
Soma de IGPM/IPCA	1.115,30	1.148,21	930,83			1.253,69	1.459,41	1.285,98	1.386,10	1.414,50	1.217,26	1.110,43	12.521,71
Soma de TOTAL	20.962,34	24.927,85	22.103,57			32.977,93	38.468,92	37.126,86	39.068,10	42.126,89	38.457,75	39.241,54	335.421,75
2024													
Soma de FATURA	36.261,06	29.574,25	33.395,42	36.809,32	35.837,19	38.033,24	37.915,52	29.690,46					277.516,46
Soma de MULTA	733,98	598,62	675,98	745,10	725,40	769,87	767,48	600,99					5.617,42
Soma de JUROS	2.813,72	2.005,48	1.915,34	1.738,57	1.312,85	1.013,67	613,96	170,26					11.588,85
Soma de IGPM/IPCA	983,08	626,70	515,86	473,45	306,25	192,21	79,89						3.177,44
Soma de TOTAL	40.791,84	32.805,05	36.502,60	39.766,44	38.186,69	40.008,99	39.376,85	30.461,71					297.900,17
Total Soma de FATURA	152.855,61	143.809,46	132.026,91	185.596,34	152.360,13	174.516,45	194.998,72	172.963,97	152.886,40	165.596,21	166.116,90	154.521,88	2.148.248,98
Total Soma de MULTA	3.065,56	2.882,99	6.638,17	3.720,49	3.055,58	3.499,20	3.847,54	3.463,78	3.065,42	3.320,32	3.330,02	3.098,39	42.987,46
Total Soma de JUROS	81.620,11	70.408,44	276.927,83	94.195,26	77.736,25	74.854,12	83.185,37	73.835,19	77.104,38	84.817,61	82.581,70	77.309,25	1.154.575,51
Total Soma de IGPM/IPCA	85.112,62	70.895,49	320.702,56	99.372,55	81.166,24	74.393,05	85.219,50	74.997,82	77.741,40	87.364,80	82.723,18	78.360,05	1.218.049,26
Total Soma de TOTAL	322.653,90	287.996,38	936.295,47	382.884,64	314.318,20	327.262,82	367.251,13	325.260,76	310.797,60	341.098,94	334.751,80	313.289,57	4.563.861,21

MUNICÍPIO DE BARREIRINHA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 01.254.864/0001-00
ANO- 2025



DIRETORIA TÉCNICA DO INTERIOR - DI
DEPARTAMENTO COMERCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO DO INTERIOR - DIC
SAAE BARREIRINHA - CNPJ: 01.254.864/0001-00

15.10.2024

Rótulos de Linha	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total Geral
2013													
Soma de FATURA											5.583,63	6.309,35	11.892,98
Soma de MULTA											111,63	126,15	237,78
Soma de JUROS											7.340,48	8.229,38	15.569,86
Soma de IGPM/IPCA											8.872,19	9.954,61	18.826,80
Soma de TOTAL											21.907,93	24.619,49	46.527,42
2014													
Soma de FATURA	7.520,55	5.391,14	5.778,70	5.858,95	6.586,55	4.844,73	8.239,68	8.657,14	6.727,99	6.935,17	7.343,51	7.555,94	81.440,05
Soma de MULTA	150,37	107,79	115,54	117,15	131,70	96,86	164,76	173,11	134,52	138,66	146,83	151,07	1.628,36
Soma de JUROS	9.731,47	6.925,70	7.363,88	7.407,55	8.259,41	6.026,75	10.164,89	10.590,43	8.163,17	8.342,88	8.723,97	8.936,02	100.636,12
Soma de IGPM/IPCA	11.760,39	8.373,62	8.832,48	8.771,47	9.788,36	7.199,80	12.245,09	12.865,50	9.984,13	10.250,40	10.661,48	10.906,22	121.638,94
Soma de TOTAL	29.162,78	20.798,25	22.090,60	22.155,12	24.766,02	18.168,14	30.814,42	32.286,18	25.009,81	25.667,11	26.875,79	27.549,25	305.343,47
2015													
Soma de FATURA	8.405,90	6.030,49	178.121,53	7.055,81	6.456,72	7.813,89	7.974,97	9.917,86	7.488,03	14.065,79	7.926,24	9.151,72	270.408,95
Soma de MULTA	168,08	120,57	3.562,40	141,09	129,10	156,24	159,45	198,32	149,73	281,27	158,47	183,00	5.407,72
Soma de JUROS	9.854,38	7.013,36	208.487,99	8.062,32	7.311,06	8.769,68	8.868,05	10.926,03	8.174,31	15.209,62	8.491,53	9.709,83	310.878,16
Soma de IGPM/IPCA	11.993,77	8.528,35	253.628,52	9.701,07	8.748,22	10.492,85	10.580,88	13.042,67	9.750,11	17.871,86	9.770,77	11.062,38	375.171,45
Soma de TOTAL	30.422,13	21.692,77	643.800,44	24.960,29	22.645,10	27.232,66	27.583,35	34.084,88	25.562,18	47.428,54	26.347,01	30.106,93	961.866,28
2016													
Soma de FATURA	9.742,42	10.494,81	10.194,65	11.098,92	11.478,28	12.690,73	13.276,95	11.992,28	15.886,40	11.779,19	9.182,39	9.716,04	137.533,06
Soma de MULTA	194,82	209,86	203,86	221,95	229,52	253,77	265,50	239,80	317,68	235,54	183,62	194,28	2.750,20
Soma de JUROS	10.235,88	10.924,95	10.507,14	11.328,13	11.596,73	12.694,81	13.144,01	11.748,27	15.404,33	11.300,02	8.717,03	9.123,24	136.724,54
Soma de IGPM/IPCA	11.609,43	12.242,71	11.676,56	12.611,99	12.907,43	13.956,87	14.314,67	12.888,20	17.017,67	12.572,85	9.784,41	10.304,39	151.887,18
Soma de TOTAL	31.782,55	33.872,33	32.582,21	35.260,99	36.211,96	39.596,18	41.001,13	36.868,55	48.626,08	35.887,60	27.867,45	29.337,95	428.894,98
2017													
Soma de FATURA	12.173,60	10.123,92	12.631,64	13.066,93	17.145,17	14.091,62							79.232,88
Soma de MULTA	243,44	202,43	252,59	261,29	342,86	281,78							1.584,39
Soma de JUROS	11.305,07	9.307,12	11.482,01	11.747,03	15.236,15	12.381,68							71.459,06
Soma de IGPM/IPCA	12.764,96	10.536,61	13.132,86	13.584,02	17.823,67	14.649,27							82.491,39
Soma de TOTAL	36.487,07	30.170,08	37.499,10	38.659,27	50.547,85	41.404,35							234.767,72
2018													
Soma de FATURA					20.690,33			15.515,75	10.862,17	15.361,81	19.303,14	19.534,34	122.474,24
Soma de MULTA					413,77			329,00	207,22	307,21	286,02	290,64	2.377,96
Soma de JUROS					16.083,08			12.284,02	7.630,37	11.157,64	13.820,87	13.790,98	86.736,99
Soma de IGPM/IPCA					19.901,59			14.628,98	9.098,60	13.191,08	16.127,39	16.146,24	103.316,36
Soma de TOTAL					57.088,77			46.757,75	27.798,36	40.017,74	49.637,42	49.862,10	314.905,55
2019													
Soma de FATURA	16.354,06	15.669,88	15.255,17	19.076,94	18.161,70	13.199,66	16.773,55	14.131,09	15.291,78	20.728,41	14.746,16	12.960,00	192.348,40
Soma de MULTA	327,04	313,37	305,06	381,51	363,20	263,96	335,44	282,59	305,80	414,52	294,89	259,16	3.846,54
Soma de JUROS	11.207,84	10.592,69	10.154,70	12.507,93	11.720,19	8.386,07	10.483,32	8.685,78	9.246,30	12.319,42	8.616,55	7.438,94	121.359,73
Soma de IGPM/IPCA	13.516,32	12.851,27	12.208,33	14.896,42	13.948,91	10.000,42	12.522,18	10.495,45	11.357,53	15.285,18	10.745,65	9.199,23	147.026,89
Soma de TOTAL	41.405,26	39.427,21	37.923,26	46.862,80	44.194,00	31.850,11	40.114,49	33.594,91	36.201,41	48.747,53	34.403,25	29.857,33	464.581,56

FONTE: SISTEMA COMERCIAL AJURI

Página 1 de 2

Imagem 3 — Consolidado da Dívida com a Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

REGULARIZE

Relatório de inscrições em dívida ativa
da União e do FGTS

Dados obtidos em 19/02/2025 às 10:48
Por: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE BARREIRINHA
CPF/CNPJ: 01.254.864/0001-00

Relatório Consolidado da Dívida

Devedor: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA
CPF/CNPJ: 01.254.864/0001-00

Naturezas selecionadas: Tributárias / Não Tributárias / Previdenciárias / Simples Nacional / FGTS

Situações selecionadas: Ativas em Cobrança / Negociadas / Garantidas / Suspensas / Extintas

Relatório - Resumo

Naturezas selecionadas: Tributárias / Não Tributárias / Previdenciárias /
Simples Nacional / FGTS
Situações selecionadas: Ativas em Cobrança / Negociadas / Garantidas /
Suspensas / Extintas

Quantidade de inscrições selecionadas*: 12

Valor das inscrições selecionadas*: R\$ 649.245,06

*Não estão sendo contabilizadas as Inscrições extintas

OBS: Serão exibidas somente as naturezas e situações selecionadas que contém inscrições.

Dívida total

Total de inscrições ativas: 12

Valor total da dívida*: R\$ 649.245,06

Investimentos: O SAAE tem buscado realizar investimentos estratégicos para aprimorar a captação, produção e distribuição de água, procurando por melhorias na qualidade dos serviços prestados em Barreirinha.

Um exemplo expressivo é a construção de novos sistemas de abastecimento e distribuição de água no bairro Nova União que beneficia mais de 400 pessoas, implantação de novos reservatórios nos Distritos, expansão de rede de hidráulica nas ruas da sede, consertos diários, redirecionamento de rede, melhorias em quadros de distribuição elétrica, substituição de tubos galvanizado, montagem de barriletes, troca de instalação de registros, extravasores e substituição de cabos elétricos submersos e aéreos, e construção de padrão elétricos.

Por fim, são considerados os Componentes Financeiros as Arrecadação Caixa + Arrecadação Bradesco, Repasse Prefeitura pagamento de faturas dos prédios públicos, e as despesas com CWC + MR Jomar Internet + Converge + Amazon Contábil + Amazonas Energia, Folha De Pagamento + Guias De Recolhimento + Empresa Al. Informática + Empresa A.P Brandão + Empresa IT da Silva + Empresa W.J De Andrade + Empresa Victor Jefter + Diárias De Funcionários + Pagamentos de Ações trabalhistas contra o SAAE e Pronto Pagamentos.

Quadro funcional de 2024, 02 (dois) efetivos, concurso 001/96 + 02 comissionados + 16 contratos temporários, sedo no total 20 (vinte). Divisão: **1 Diretor, 1 Diretor Adjunto + 1 Administrator, 1 auxiliar administrativo + 1 responsável pelo sistema de faturamento, 1 Serviços Gerais + 1 Auxiliar de Limpeza + 2 Operadores Plantonista - sede, 3 Encanadores – sede, 1 Operador Pleno 1 (Eletricista) – sede, 1 Operadores Plantonista – Distrito de Barreira do Andirá, 1 Operadores Plantonista – Distrito de Terra Preta, 1 Operadores Plantonista – Distrito de Terra Preta, 1 Operadores Plantonista – Distrito de Freguesia do Andirá, 1 Operadores Plantonista – Distrito de Cametá do Ramos, 1 Operadores Plantonista – Distrito de Pedras, 1 Operadores Pleno 1 (Eletricista) – Distrito de Pedras.**

MUNICÍPIO DE BARREIRINHA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CNPJ Nº 01.254.864/0001-00
ANO- 2025



Imagem 4 — Controle de Receitas e Despesas

	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
Receitas	R\$ 70.870,88	R\$ 128.770,41	R\$ 101.842,58	R\$ 98.891,44	R\$ 49.576,26	R\$ 40.673,98	R\$ 58.866,83	R\$ 62.329,70	R\$ 81.696,88	R\$ 69.650,20	R\$ 56.198,45	R\$ 72.517,09	R\$ 83.382,73	R\$ 150.977,05	R\$ 1.126.244,48
ARRECAÇÃO CAIXA	R\$ 34.227,23	R\$ 52.676,36	R\$ 45.644,94	R\$ 38.901,46	R\$ 40.121,30	R\$ 27.813,44	R\$ 34.489,46	R\$ 47.650,96	R\$ 54.277,50	R\$ 43.281,47	R\$ 41.570,39	R\$ 59.847,06	R\$ 60.711,60	R\$ 54.345,93	R\$ 635.559,10
ARRECAÇÃO BRADESCO	R\$ 7.295,99	R\$ 47.694,05	R\$ 13.280,22	R\$ 12.857,53	R\$ 9.454,96	R\$ 12.860,54	R\$ 24.377,37	R\$ 14.678,74	R\$ 27.419,38	R\$ 26.368,73	R\$ 14.628,06	R\$ 12.670,03	R\$ 22.671,13	R\$ 24.631,12	R\$ 270.885,85
REPASSE DE FPM	R\$ -	R\$ 28.400,00	R\$ 42.917,42	R\$ 47.132,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 72.000,00	R\$ 190.449,87
RESTANTE DO MÊS ANTERIOR	R\$ 29.349,66	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.349,66
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas	R\$ 32.931,66	R\$ 46.729,24	R\$ 156.957,41	R\$ 74.389,04	R\$ 87.074,73	R\$ 29.996,00	R\$ 90.491,99	R\$ 62.223,95	R\$ 44.406,19	R\$ 101.241,47	R\$ 41.630,97	R\$ 65.647,44	R\$ 106.854,60	R\$ 145.777,76	R\$ 1.086.352,45
LOCAÇÃO	R\$ 46.729,24	R\$ 156.957,41	R\$ 74.389,04	R\$ 87.074,73	R\$ 29.996,00	R\$ 90.491,99	R\$ 62.223,95	R\$ 44.406,19	R\$ 95.789,66	R\$ 37.529,16	R\$ 62.195,63	R\$ 106.854,60	R\$ 144.540,35	R\$ 1.034.177,95	R\$ 1.034.177,95
CWC	R\$ -	R\$ 2.495,11	R\$ 2.495,11	R\$ 2.495,11	R\$ 2.495,11	R\$ 2.495,11	R\$ 2.495,11	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.676,96	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 30.752,51
MR JOMAR INTERNET	R\$ -	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 174,90	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 149,90	R\$ 194,90	R\$ 2.144,20
CONVERGE	R\$ -	R\$ 4.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 30.800,00
AMAZON CONTABIL	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
AMAZONAS ENERGIA	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.396,08	R\$ 10.687,83	R\$ 10.687,83	R\$ 1.264,06	R\$ 11.595,99	R\$ 656,92	R\$ 854,56	R\$ 693,64	R\$ 631,26	R\$ 702,11	R\$ -	R\$ 679,73	R\$ 48.850,01
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 29.931,66	R\$ 31.459,13	R\$ 100.192,75	R\$ 34.826,68	R\$ 40.541,18	R\$ -	R\$ 55.116,79	R\$ 35.870,47	R\$ 9.899,60	R\$ 71.601,06	R\$ 35.122,53	R\$ 83.216,11	R\$ 110.371,06	R\$ -	R\$ 608.217,36
GUIAS DE RECOLHIMENTO	R\$ -	R\$ 10.511,57	R\$ 13.000,42	R\$ 13.273,86	R\$ 14.061,83	R\$ 12.692,31	R\$ 12.046,66	R\$ 13.502,13	R\$ 12.545,06	R\$ 18.496,25	R\$ 13.544,13	R\$ 15.544,13	R\$ 25.494,66	R\$ -	R\$ 172.713,01
A.L. INFORMÁTICA	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 810,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.712,00	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 744,46	R\$ -	R\$ 4.554,46
A.P BRANDÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.004,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.716,00
IT. DA SILVA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
W.J DE ANDRADE	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.376,90	R\$ -	R\$ 7.001,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.251,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.630,40
VICTOR JEFFER	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.600,00	R\$ -	R\$ 7.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.300,00
DIARIAS FUNCIONARIOS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ 4.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00	R\$ -	R\$ 22.100,00
AÇÃO TRABALHISTA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 5.451,81	R\$ 4.101,81	R\$ 3.451,81	R\$ -	R\$ 1.237,41	R\$ 19.242,84
TAIENE CONCEIÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.451,81	R\$ 1.451,81	R\$ 1.451,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.355,43
FLAVIANIA CARVALHO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 1.237,41	R\$ 10.237,41
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.650,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.650,00

Imagem 4 – LOA – Lei de Orçamento Anual

Órgão: 04.00 - SAAE	897.904,67
Unidade: 04.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE	897.904,67
Proj./Ativ.: 2.057 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto(SAAE)	Localizador: BARREIRINHA
70 17.122.0047 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEA	Não Sim Não 85.000,00
70 17.122.0047 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG	Não Sim Não 288.845,56
70 17.122.0047 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAI	Não Sim Não 40.000,00
70 17.122.0047 3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT	Não Sim Não 10.000,00
70 17.122.0047 3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	Não Não Não 58.334,79

Estado do Amazonas

Página: 12/14

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIRINHA

Data: 30/08/2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA						73.822.390,95
Órgão: 04.00 - SAAE						897.904,67
Unidade: 04.01 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE						897.904,67
Proj./Ativ.: 2.057 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto(SAAE)						Localizador: BARREIRINHA
70 17.122.0047 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			Não	Não	Não	103.724,32
70 17.122.0047 3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESA			Não	Não	Não	25.000,00
70 17.122.0047 3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULT			Não	Não	Não	65.000,00
70 17.122.0047 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE T			Não	Não	Não	45.000,00
70 17.122.0047 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE T			Não	Não	Não	52.000,00
70 17.122.0047 3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCI			Não	Não	Não	10.000,00
70 17.122.0047 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			Não	Não	Não	50.000,00
70 17.122.0047 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - EQUIFAMENTOS E MATE			Não	Não	Não	50.000,00
70 17.122.0047 4.4.90.92.00.00.00.00.00.01.0501.0000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCI			Não	Não	Não	15.000,00
Total:						897.904,67

4.2 Definição do Período de Referência -PR.

A cada cálculo tarifário, seja recomposição ou revisão, o período de referência compreende os doze meses em que a tarifa a ser reajustada/revisada vigorou.

Quadro 1 - Datas e Períodos de Referência do Recomposição

Data da Lei 285/2021	21/12/2021
Início vigência das tarifas publicadas	01/03/2024
Período de Referência	Abril/2024 a Março/2025

4.3 Definição do Mercado de Referência (MR) e Receita Tarifária - RT

O Mercado de Referência, como regra geral, constitui-se no mercado incorrido durante o Período de Referência, ou seja, refere-se aos volumes faturados no período em análise. Os mercados de referência compõem-se de:

Valor arrecadado de Água – Despesas

Atualmente, o SAAE atende com abastecimento de água na sede e mais 5 distritos administrativos (Terra Preta do Limão; Pedras; Cametá do Ramos, Barreira do Andirá e Freguesia do Andirá) arrecadadores. Entre os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 arrecadou R\$ 926.693,19 (Novecentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

5 Receita Tarifária

5.1 Cálculo da Receita Tarifária.

A análise financeira é a base para o desenvolvimento do presente estudo, sendo ela principal fonte de dados. Para facilitar a compreensão da análise, tem-se a divisão das seguintes partes: análise das receitas, análise das despesas e o comparativo das receitas com as despesas. Para a elaboração do estudo foram analisados os relatórios contábeis e comerciais sobre a operação do sistema.

O Custo Médio Total, denotado por foi obtido pela soma dos componentes de Despesas de Depreciação, Provisão para devedores duvidosos e Amortização do Ativo Diferido (DPA) e Remuneração do Patrimônio (RPO), dividida pelo Volume Total, onde este último corresponde à soma dos Volumes Faturados de Água.

Os resultados obtidos para uma ideal tarifa média necessária seria de R\$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos) e uma tarifa média praticada de **R\$ 4,74 (Quatro reais e**

setenta e quatro centavos). Dessa forma, a diferença percentual entre a tarifa média necessária e a tarifa média praticada indicou a necessidade de uma recomposição de 11,81%.

As despesas mensais, por sua vez, são constituídas pelas despesas com pessoal, despesas com materiais, produtos químicos, energia elétrica, serviços de terceiros, despesas fiscais ou tributárias computadas, além de outras despesas.

Quadro 1 — Descrição de Itens componentes das Despesas.

Componentes da DEX

ITEM	DESCRIÇÃO
Despesas com Pessoal	Valor anual das despesas realizadas com empregados (inclusive diretores, entre outros), correspondendo à soma de ordenados e salários, gratificações, encargos sociais, horas extras.
Despesas com Materiais Permanentes e de consumo	Valor anual das despesas realizadas com Material de Expediente, uso e consumo, material de operação de sistemas, material de conservação e manutenção de bens administrativos, material de limpeza e higiene, material de manutenção eletromecânica, material de laboratório, material de tratamento, material de cortes e religações, pequenas ferramentas, material de manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes, material de natureza permanente, material de segurança e proteção, material de manutenção de redes.
Energia Elétrica	Valor anual das despesas realizadas com energia elétrica nos 07 (sete) sistemas de abastecimento de água (Ponto de captação de água), incluindo todas as unidades do prestador de serviços, desde as operacionais até as administrativas. Que contemplam além da sede no município, os distritos de Terra Preta do Limão; Pedras; Cametá do Ramos; Barreira do Andirá e Freguesia do Andirá.
Serviços de Terceiros Despesas Fiscais ou tributárias	Valor anual das despesas realizadas com serviços executados por terceiros (Pessoa Física e/ou Jurídica). Levando em consideração despesas com mão-de-obra, locação de software para folha de pagamento, faturamento e sistema de contabilidade. Valor anual das despesas realizadas com impostos, taxas e contribuições, cujos custos pertencem ao conjunto das despesas recolhidas, tais como PIS/PASEP, recolhimento previdenciário (Contribuição Patronal).
Outras Despesas	Valor anual realizado como parte das Despesas de Exploração que não são computadas nas categorias de Despesas com Pessoal, Despesa com material, Energia Elétrica, Serviços de Terceiros.

TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP). 2021 até 2024.	R\$1,37 m ³
TARIFA MÉDIA A SER PRATICADA (TMP) EM 2025.	R\$ 1.60 m ³

5.2 Disposição Legal.

O saneamento básico no Brasil é regido por um arcabouço legal robusto, com destaque para as Leis nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020, que estabelecem diretrizes para a prestação e regulação dos serviços de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana. No contexto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha (SAAE), o tema do reajuste tarifário encontra fundamento especialmente nos artigos 29 a 37 da Lei nº 11.445/2007, que tratam de forma detalhada sobre a política tarifária e os mecanismos de revisão e reajuste.

Política Tarifária e Reajuste: Fundamentos Legais.

Os artigos mencionados da Lei nº 11.445/2007 apresentam princípios norteadores para a política de cobrança pelos serviços de saneamento básico, que incluem sustentabilidade econômico-financeiras, equidade no acesso e transparência. Em especial:

Art. 29 - Define que a política de cobrança deve assegurar a sustentabilidade econômico-financeiras dos serviços prestados. Para tanto, as tarifas devem ser suficientes para cobrir os custos de operação, manutenção, investimentos e expansão da infraestrutura, além de permitir uma remuneração justa ao prestador de serviços.

Art. 30 - Estabelece que os valores cobrados devem observar a modicidade tarifária, ou seja, garantir a acessibilidade do serviço à população, especialmente às camadas de menor renda.

Art. 31 - Trata da estrutura tarifária, que deve ser composta de forma a incentivar o uso racional dos recursos e a preservação ambiental. Para isso, podem ser aplicados critérios como tarifas por faixa de consumo e diferenciação por categoria de usuário.

Art. 32 - Introduce a necessidade de mecanismos de subsídios, permitindo a cobrança diferenciada para populações vulneráveis, assegurando o princípio da universalização.

Art. 33 a 35 - Regulam a revisão e o reajuste tarifário, estabelecendo que esses processos devem ser realizados de forma periódica, com transparência e ampla divulgação. O reajuste tarifário é uma atualização anual dos valores, ajustando-os aos índices de inflação e custos variáveis, enquanto a revisão tarifária é um procedimento mais amplo, que considera alterações nos custos de operação, investimentos e metas de desempenho.

Reajuste Tarifário no SAAE: Necessidade e Justificativa Legal

O reajuste tarifário do SAAE é indispensável para equilibrar a receita e os custos crescentes decorrentes de fatores como:

1. **Inflação e aumento de custos operacionais** - Os serviços de saneamento básico são impactados por variações no preço de energia, insumos químicos e manutenção da infraestrutura, que precisam ser compensados pelo reajuste tarifário, conforme previsto nos artigos 29 e 33 da Lei nº 11.445/2007.
2. **Cumprimento das metas do Novo Marco do Saneamento Básico** - A Lei nº 14.026/2020 reforça a necessidade de universalização do acesso à água e esgoto até 2033, o que exige investimentos significativos na expansão da rede e na melhoria da qualidade dos serviços. O reajuste tarifário é um dos instrumentos legais que viabilizam tais investimentos.
3. **Sustentabilidade econômico-financeira** - A prestação dos serviços pelo SAAE deve ser autossustentável, ou seja, a arrecadação tarifária precisa cobrir os custos de operação e permitir a geração de recursos para modernização e expansão, conforme o artigo 29.
4. **Transparência e participação social** - O processo de reajuste, como determina o artigo 34, deve ser amplamente divulgado e contar com a participação da sociedade por meio de consultas ou audiências públicas, reforçando a legitimidade das decisões tarifárias.
5. **Expansão territorial, visto a criação de novos bairros ou mesmo ocupações em novas áreas dentro do espectro territorial urbano, assim como, no interior do município. Demandando investimentos na ampliação do sistema de abastecimento de água.**

O Papel dos Reguladores no Reajuste Tarifário

Outro ponto relevante está na atuação das agências reguladoras. Nos termos do artigo 37 da Lei nº 11.445/2007, cabe a esses órgãos a responsabilidade de acompanhar e aprovar os reajustes e revisões tarifárias, assegurando que os critérios estabelecidos sejam cumpridos e que haja equilíbrio entre os interesses dos usuários e dos prestadores de serviço.

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, especificamente os artigos art. 12, § 2º, V, 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39, combinado com o art. 2º, §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, dispositivos que disciplinam objetivos da regulação, edição de normas reguladoras, obrigatoriedade das informações pelo prestador de serviços, garantia e fatores da sustentabilidade econômico-financeira pela cobrança dos serviços, periodicidade e prazo de aplicação das tarifas;

O reajuste tarifário do SAAE, fundamentado nos artigos 29 a 37 da Lei nº 11.445/2007 e reforçado pela Lei nº 14.026/2020, é um mecanismo essencial para assegurar a viabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento, promover a universalização do acesso e garantir a qualidade dos serviços prestados. Trata-se de um processo técnico e regulado, que deve ser conduzido com transparência e responsabilidade, considerando as peculiaridades locais e as necessidades da população.

Levando em consideração de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha SAAE tem como remuneração pelos seus serviços, preço público, consistindo de tarifa remuneratória calculada com base em seus custos de produção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município:

Art. 8º - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

XXI - fixar: a) tarifas dos serviços públicos; Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

Art. 132º - Para obter o ressarcimento da prestação de serviços de natureza comercial ou industrial, ou de sua atuação na organização e exploração de atividades econômicas, o Município poderá cobrar preços públicos.

Parágrafo único - Os preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais deverão ser fixados de modo a cobrir os custos dos respectivos serviços e ser reajustados quando se tornarem deficitários.

Considerando que as receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha - SAAE, na presente data, são insuficientes para pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica necessária para fazer gerar os seus motores nas estações de bombeamentos; são insuficientes, também, para pagar os custos com a manutenção de poços artesianos e de toda a rede de distribuição, além de não dispor de recursos para

atender a demanda de investimentos necessários e, ainda, os recursos serem insuficientes para a contratação de servidores para atenderem os serviços em geral;

É importante salientar que não houverem reajuste como previa a Lei 285 de 21 de dezembro de 2021, somente houveram a aplicação dos valores que constavam no anexo da Lei que foram praticadas no período de 2024, para o setor público, e que que nos quais estão sendo praticados até os dias atuais. Salientamos que a base de cálculo indicado é o índice inflacionário oficial anual, referenciado no Art. 4º da Lei Municipal nº 285/2021, sendo ele o IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assim a aplicação do período de dezembro de 2021 a dezembro do ano de 2023, o total acumulado foi 16,85%: DEZEMBRO 2021- 0,73%, DEZEMBRO 2022- 5,79%, DEZEMBRO 2023- 4,62%, DEZEMBRO 2024- 4,83%.

5.3 Impactos Tarifários

Tabela Tarifária I - Reajuste Tarifário 2025

Tarifas de Aplicação

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2021 A DEZEMBRO 2024.

a) TODAS AS CATEGORIAS Consumo de 0 até 15m³ V=NI b) TODAS AS CATEGORIAS Consumo de 16m³ até 20m³ V=NI	d) TODAS AS CATEGORIAS Consumo de 0 até 30 m³ V=NI e) TODAS AS CATEGORIAS Consumo de 0 até 30 m³ .V=NI . f) TODAS AS CATEGORIAS Consumo de 0 até 30 m³ .V=NI
---	---

SENDO:

IPCA: [(1+i1). (1+2i)-1]x100

DEZEMBRO 2021- 0,73%,
DEZEMBRO 2022- 5,79%,
DEZEMBRO 2023- 4,62%,
DEZEMBRO 2024- 4,83%.

CATEGORIAS	RECOMPOSIÇÃO TARIFÁRIA EM VALOR POR M³	VALOR MÍNIMO EM (R\$)
HIPOSSUFICIENTE /POPULAR	R\$ 2,31	R\$ 16,05
COMERCIAL	R\$ 13,84	R\$ 96,04
PÚBLICA	R\$ 19,46	R\$ 134,95
INDUSTRIAL	R\$ 23,60	R\$ 476,15

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2021 ATÉ DEZEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: A PARTIR DE MÊS MARÇO DE 2025.

TARIFA SOCIAL – CATEGORIA DE CONSUMIDORES HIPOSSUFICIENTES

Observando a Lei nº 285 de dezembro de 2021 no qual confere a nova estrutura funcional e operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE – Barreirinha-AM, considerando ainda os critérios revisados e estabelecidos por Lei. A tabela de valores da Tarifa Social citados no Art. 2º e Art. 4º da Lei nº 285 de dezembro de 2021, fica apresentada conforme a tabelas abaixo:

TABELA DE TARIFAS

CONSUMO M³	CATEGORIAS	VALOR MÍNIMO EM (R\$)
0 - 10	HIPOSSUFICIENTE /POPULAR	R\$ 16,05
0 - 15	COMERCIAL	R\$ 96,04
0 - 30	PÚBLICA	R\$ 134,95
0 - 30	INDUSTRIAL	R\$ 476,15

I - CATEGORIA RESIDENCIAL

TARIFA ATUAL			TARIFA REAJUSTADA		
FAIXA DE CONSUMO P/ M3	VALOR ATUAL P/ M3 – R\$	TARIFA (Faixa de consumo) R\$	PERCENTUAL (%) de Reajuste	VALOR Reajustado /M3 – R\$	TARIFA (Faixa de Consumo) R\$

0 a 10	1,374	13,74	16,85%	1,605	16,05
11 a 15	1,374	20,61	16,85%	1,605	24,00
16 a 20	1,374	27,48	16,85%	1,605	33,70
21 a 30	1,374	41,22	16,85%	1,605	50,50
31 a 40	1,374	54,96	16,85%	1,605	67,41
41 a 999	1,374	56,33	16,85%	1,605	69,90

II - CATEGORIA COMERCIAL					
TARIFA ATUAL			TARIFA REAJUSTADA		
FAIXA DE CONSUMO P/ M3	VALOR ATUAL P/ M3 – R\$	TARIFA (Faixa de consumo) R\$	PERCENTUAL (%) de Reajuste	VALOR Reajustado p/M3 – R\$	TARIFA (Faixa de Consumo) R\$
0 a 15	5,480	82,20	16,85%	6,403	96,04
0 a 30	5,480	164,40	16,85%	6,403	192,00
0 a 50	5,480	274,00	16,85%	6,403	320,15
51 a 999	5,480	279,48	16,85%	6,403	326,55

III – CATEGORIA PÚBLICA					
TARIFA ATUAL			TARIFA REAJUSTADA		
FAIXA DE CONSUMO P/ M3	VALOR ATUAL P/ M3 – R\$	TARIFA (Faixa de consumo) R\$	PERCENTUAL (%) de Reajuste	VALOR Reajustado p/ M3 – R\$	TARIFA (Faixa de Consumo) R\$
0 a 30	3,850	115,50	16,85%	4,498	134,96
0 a 50	7,690	334,50	16,85%	8,985	449,30
51 a 999	7,690	392,20	16,85%	8,985	456,85

IV – CATEGORIA INDUSTRIAL					
TARIFA ATUAL			TARIFA REAJUSTADA		
FAIXA DE CONSUMO P/ M3	VALOR ATUAL P/ M3 – R\$	TARIFA (Faixa de consumo) R\$	PERCENTUAL (%) de Reajuste	VALOR Reajustado p/ M3 – R\$	TARIFA (Faixa de Consumo) R\$
0 a 30	4,670	140,10	16,85%	5,456	163,70
0 a 50	8,150	407,5	16,85%	9,523	476,15

6 Conclusão

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha (SAAE) tem avançado significativamente em sua missão de garantir o acesso à água potável para a população. Na Sede municipal, alcançamos a marca de 99,1% de cobertura, um marco importante no processo de universalização do serviço. No entanto, ainda enfrentamos desafios expressivos no interior do município, onde dezenas de vilas permanecem sem atendimento adequado. Essa situação reforça a necessidade de priorizar o saneamento

rural, essencial para assegurar saúde, inclusão social, preservação ambiental e desenvolvimento econômico nessas áreas.

A análise tarifária apresentada neste estudo demonstra que, atualmente, a autarquia opera com uma defasagem acima de **16,85%** em sua tarifa, porém o início do cálculo por metro cúbico não acompanha o preço praticado no restante do Estado. Sendo assim a aplicação será dada seguindo essa porcentagem para reposição seguindo a planilha anexa a Lei 285/2021. Essa defasagem decorre de diversos períodos que não houveram tais reajustes, sendo assim será considerado o impacto da inflação (IPCA), os aumentos nos custos de energia elétrica, despesas diárias e mensal e a crescente necessidade de investimentos em infraestrutura, como poços e bombas.

ANEXO I - TABELA DE TARIFAS LEI 285/2021

CATEGORIA RESIDENCIAL						
ITEM	CATEGORIA RESIDENCIAL	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DA FAIXA (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	PARÂMETRO
1	HIPOSSUFICIENTE		10	0,00		UNIDADE QUE TEM RENDA IGUAL A 1/4 DE SALÁRIO-MÍNIMO - 100% DE DESCONTO DA TARIFA POPULAR.
2	SOCIAL		10	0,687	R\$ 6,87	ATÉ 1 PONTO DE GUA-50% DE DESCONTO DA TARIFA POPULAR.
3	POPULAR		10	1,374	R\$ 13,74	ATÉ 02 PONTOS DE ÁGUA TARIFA POPULAR.
4	RENDA MÉDIA	11	20	1 ,443	R\$ 28,85	IGUAL OU MAIOR QUE 03 PONTOS DE ÁGUA - TARIFA COM ACRÉSCIMO DE 5% DA TARIFA POPULAR.
CATEGORIA COMERCIAL						
ITEM	CATEGORIA COMERCIAL	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DA FAIXA (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	PARÂMETRO
1	CONTRIBUTIVA BAIXA		15	5,480	R\$ 82,20	CONSUMO BAIXO DE ÁGUA COM MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ESTABELECIMENTOS INFORMAIS QUE EXERCEM ATIVIDADE COMERCIAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS EQUIPARADOS AO MEI - 50% DE DESCONTO DA TARIFA CONTRIBUTIVA MÉDIA.
2	CONTRIBUTIVA MÉDIA		30	5,480	R\$ 164,40	CONSUMO MEDIO DE ÁGUA COM COMÉRCIO DE FLUXO MEDIANO, LAVA-JATO E DEMAIS COMÉRCIOS COM USO MODERADO DE ÁGUA NÃO ULTRAPASSANDO 30 M³ DE ÁGUA MENSAL
3	CONTRIBUTIVA ALTA		50	5,480	R\$ 274,00	CONSUMO ALTO DE ÁGUA COM COMÉRCIO DE FLUXO ELEVADO, HOTÉIS, POUSADAS E DEMAIS COMÉRCIOS COM USO ELEVADO DE ÁGUA - NÃO ULTRAPASSANDO 50 M³ DE ÁGUA MENSAL
CATEGORIA PÚBLICA						
ITEM	CATEGORIA PÚBLICA	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DA FAIXA (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	PARÂMETRO
1	PÚBLICA MUNICIPAL		30	3,850	R\$ 115,50	PRÉDIO PÚBLICO DA ESFERA MUNICIPAL
			50	7 ,690	R\$ 384,50	
2			30	3,850	R\$ 115,50	PRÉDIO PÚBLICO DA ESFERA ESTADUAL

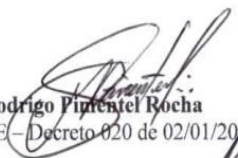
	PÚBLICA ESTADUAL		50	7,690	R\$ 384,50	
3	PÚBLICA FEDERAL		30	3,850	R\$ 115,50	PRÉDIO PÚBLICO DA ESFERA FEDERAL
			50	7,690	R\$ 384,50	

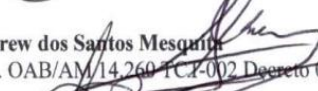
CATEGORIA INDUSTRIAL						
ITEM	CATEGORIA INDUSTRIAL	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	VALOR DA FAIXA (R\$)	VALOR FINAL (R\$)	PARÂMETRO
1	INDUSTRIAL I		30	4,670	R\$ 140,10	INDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE
2	INDUSTRIAL II		50	8,150	R\$ 407,50	INDÚSTRIA DE MEDIO E GRANDE PORTE

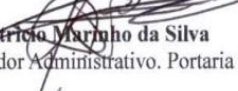
Mesmo com o reajuste proposto, do SAAE manterá tarifas calculada. Enfatizamos e reforçamos que atualmente, temos praticamente a menor tarifa do Brasil e a segunda mais baixa entre os municípios do Amazonas.

É importante ressaltar que o reajuste tarifário é essencial não apenas para manter a prestação do serviço que é de essencialidade e sempre buscando a sua sobrevivência operacional e pela qualidade dos serviços, mas também para viabilizar a ampliação da infraestrutura necessária à universalização da água potável no município, especialmente em áreas rurais. Assim, reafirmamos nosso compromisso em continuar promovendo a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento de toda a população barreirinhense .

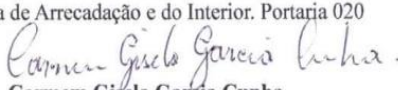
7 Equipe Técnica

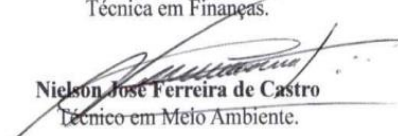

Rodrigo Pimentel Rocha
 Diretor do SAAE – Decreto 020 de 02/01/2025/GPMB


Endrew dos Santos Mesquita
 Advogado do Município. OAB/AM/14.260 TCF-002 Decreto 074/2025


Patricia Marinho da Silva
 Coordenador Administrativo. Portaria 003


Simone da Silva Ferreira
 Coordenadora de Arrecadação e do Interior. Portaria 020


Carmem Gisela Garcia Cunha
 Técnica em Finanças.


Nielson José Ferreira de Castro
 Técnico em Meio Ambiente.